

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 126/2001 - ANEEL

CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.000932/2001-93

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA Nº 126/2001 – ANEEL AHE CORUMBÁ III,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E AS
EMPRESAS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO
EMPREENDEDOR CORUMBÁ III.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 16 de março de 2004, no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral Interino, Edvaldo Alves de Santana, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e as empresas **ENERGÉTICA CORUMBÁ III S.A.**, com sede no Setor de Indústrias e Abastecimento, Trecho 03, Guará I, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.631.430/0001-62, doravante denominada **Concessionária**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Geral, Agnelo Raimundo Schumann Cunha e seu Diretor Administrativo-Financeiro, Antonio Ribeiro Cardoso, e **GERAÇÃO CIII S.A.**, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.274.591/0001-05, doravante denominada **Concessionária**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor de Planejamento e Controle, Paulo Roberto Dutra e sua Diretora de Regulação, Solange Maria Pinto Ribeiro, integrantes do CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III, resolvem por este instrumento e na melhor forma que o direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 126/2001 - ANEEL**, firmado em 7 de novembro de 2001, de modo a alterar o cronograma físico de obra.

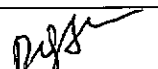
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a **União** e a **Concessionária**, devidamente qualificada no preâmbulo deste Instrumento, de modo a contemplar a redefinição do cronograma físico de conclusão de obra, cuja Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO
APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO**

Subcláusula Primeira - Sem prejuízo do disposto nas demais Cláusulas deste Contrato, constituem encargos específicos da **Concessionária**, na exploração do **Aproveitamento Hidrelétrico**, o que se segue:

XIV. Obedecer na construção das obras do **Aproveitamento Hidrelétrico**, o cronograma físico aprovado pela ANEEL, observado as penalidades conforme disposto nas Subcláusulas Quinta da Cláusula Décima deste Contrato, bem como as condições para prorrogação dos prazos conforme disposto no item 3.10 e 3.11 do Edital de Leilão nº 002/2001 – ANEEL, do qual se transcreve os seguintes marcos:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



Atividade	Data Limite
Início das obras civis	01/08/2006*
Início da concretagem da Casa de Força	18/06/2007*
Descida do rotor da 1ª turbina	11/10/2008*
Início do enchimento do reservatório	17/05/2008*
Entrada em operação comercial da 1ª unidade hidrogeradora	13/02/2009
Entrada em operação comercial da 2ª unidade hidrogeradora	13/04/2009

* marcos já cumpridos

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 126/2001- ANEEL**, de 7 de novembro de 2001, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4(quatro) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e das **Concessionárias**, juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 06 de Março de 2009.

PELA ANEEL:

Edvaldo Alves de Santana
 Diretor-Geral Interino

SELO DE SEGURANÇA TESTADO

10. OFÍCIO DE NOTAS

Emival Moreira de Azevedo Labeliao

RECONHEÇO, e do(a) [nome] (a(s)) depositada(s) em meu arquivo a(s) firma [0159310]-AGNELO RAIMUNDO SCHUMANN... CUNHA..... [0159308]-ANTONIO RIBEIRO CARDOSO.....

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 06 de Março de 2009

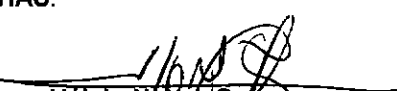
030-VIRGINIA SARES LIMA-ECREVENTE
AUXILIAR CRIATIVA MARTINS DINIZ


Antonio Ribeiro Cardoso
Diretor Administrativo-Financeiro

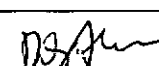
PELA ENERGÉTICA CORUMBÁ III S.A.

Agnelo Raimundo Schumann Cunha
 Diretor-Geral
PELA GERAÇÃO CIII S.A.

Paulo Roberto Dutra
 Diretor de Planejamento e Controle


Solange Maria Pinto Ribeiro
 Diretora de Regulação
TESTEMUNHAS:

Hélio Neves Guerra
 CPF: 973.011.248-72


Hyathama Silveira Pires
 CPF: 811.846.628-34

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato\16\contrato_028HB1307



